



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br

LEI Nº 1.754, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, legalmente constituídas e reconhecidas, as seguintes subvenções, durante o exercício de 2025:

ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS S/ FINS LUCRATIVOS:

01 – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.....	R\$	310.000,00
02 – Sociedade São Vicente de Paulo – Lar São Vicente.....	R\$	145.000,00
03 – Grupo Bem Viver da 3ª Idade.....	R\$	5.000,00
04 – Centro Comunitário Rural do Bairro Posses – PSF/PACS.....	R\$	5.000,00

Art. 2º - Autoriza, ainda, as seguintes Contribuições e Transferências:

01 – Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé.....	R\$	4.320.000,00
02 – Consórcios e Associações de Municípios (CIMASP/AMM/CNM).	R\$	80.000,00
03 Emp. de Assist. Téc. e Ext. Rural de Minas Gerais – EMATER.....	R\$	10.000,00
04 – Conselho Nacional de Secret. Munic. De Saúde – CONASEMS...	R\$	20.000,00
05 – Consórcio Regional de Turismo.....	R\$	25.000,00
06 – Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMAS.....	R\$	1.305.000,00
07 – Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISSUL.....	R\$	60.000,00
08 – Consórcio Intermunicipal p/ Aterro Sanitário – CIMASAS.....	R\$	385.000,00

Parágrafo Único - As contribuições acima poderão ser suplementadas por decreto, se necessário, conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal